



TERMO DE DOAÇÃO Nº 078/2024/TJ/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E SPORTING CLUB RURÓPOLIS

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário. com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR, portador da matrícula funcional n° 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado DOADOR; e de outro lado o SPORTING CLUBE RURÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF nº 09.438.131/0001-20, com sede na Rua José Rodrigues da costa nº 342, Bairro: Centro, Rurópolis - PA, CEP: 68.020-095, neste ato representada, por sua Presidente BRENO RODOLFO NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.XXX.XXX-68, portador da carteira de identidade nº 33XXXX2/PC/PA, residente e domiciliado em Rurópolis, doravante denominado DONATÁRIO, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/11059 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 14.133/21, artigo 76, inciso II, "a", em caráter definitivo e sem encargos ao DONATÁRIO, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

TJPA-MEM-2023/11059

Página 1/4









Quantidade	Especificação	Classificação	Preço Unitário	Novo em 4/2024 (R\$)	Vida Útil (Anos)	Valor Depreciado (R\$)
			(R\$)			
1	Armário suspenso	Irrecuperável	179,00	179,00	14	17,80
1	Armário suspenso em MDF	Irrecuperável	155,00	155,00	14	15,41
3	Cadeira fixa	Recuperável	145,00	435,00	10	43,32
1	Cadeira secretária	Recuperável	230,00	230,00	10	22,91
8	Cadeira digitador	Recuperável	190,00	1.520,00	5	152,05
1	Cadeira diretor	Recuperável	250,00	250,00	5	25,01
1	Cadeira interlocutor	Recuperável	160,00	160,00	10	15,93
2	Arcondicionado	Recuperável	1.329,00	2.658,00	10	264,70
2	Armário de aço com 7 prateleiras	Ocioso	439,00	878,00	14	87,30
1	Fogão c/ 4 bocas	Ocioso	450,00	450,00	10	44,81
1	Mesa c/ 2 gavetas	Recuperável	289,00	289,00	14	28,74
2	Suporte p/ cpu em mdf	Ocioso	350,00	700,00	10	69,71
2	Armário suspenso	Ocioso	179,00	358,00	14	35,60
1	Cadeira presidente	Recuperável	350,00	350,00	5	35,01
1	Cadeira presidente	Irrecuperável	350,00	350,00	5	35,01
1	Cadeira secretária	Irrecuperável	230,00	230,00	10	22,91
2	Estante de aço com 6 lugares	Recuperável	155,00	310,00	10	30,87
1	Estante de aço	Ocioso	145,00	145,00	10	14,44
6	Longarina	Irrecuperável	594,00	3.564,00	14	354,39
1	Longarina	Antieconômico	594,00	594,00	14	59,06
1	Mesa c/ 3 gavetas	Antieconômico	305,00	305,00	14	30,33

Quantidade	Especificação	Classificação	Preço Unitário	Novo em 4/2024	Vida Útil	Valor Depreciado
			(R\$)	(R\$)	(Anos)	(R\$)
1	Mesa c/ 3 gavetas	Recuperável	305,00	305,00	14	30,33
1	Rack para computador	Recuperável	265,00	265,00	14	26,35
5	Suporte p/ cpu em mdf	Irrecuperável	350,00	1.750,00	10	174,28
					TOTAL	1.636,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 1.636,27 (mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, do processo SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/11059.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste TJPA-MEM-2023/11059
RS

Pégina 2/4









instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

O DONATÁRIO se compromete a destinar os bens doados exclusivamente à execução das ações relacionadas na Cláusula Segunda, sob pena de reversão dos bens doados.

CLÁUSULA QUINTA - CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLAUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou as situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

TJPA-MEM-2023/11059 RS

Página 3/4









de 2024. Belém, de

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do TJPA



BRENO RODOLFO NASCIMENTO SOARES

SPORTING CLUBE RURÓPOLIS

l estemunhas:	
CPF:	CPF:

TJPA-MEM-2023/11059

Página 4/4

